



## EDITAL FEBAVE Nº 02/2026

(EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL FEBAVE Nº 01/2026)

### PROCESSO SELETIVO PRIVADO PARA CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CANTINA/LANCHONETE

#### CAMPUS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE — UNIBAVE

*Altera as datas de entrega e de abertura dos envelopes e institui a fase de lances verbais no  
Processo Seletivo Privado objeto do Edital FEBAVE nº 01/2026.*

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE (FEBAVE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.975.236/0001-08, com sede na Rua Padre João Leonir Dall'Alba, nº 601, Bairro Murialdo, Orleans/SC, mantenedora do Centro Universitário Barriga Verde (UNIBAVE), neste ato representada por seu Presidente, Sr. Guilherme Valente de Souza, torna público que o Edital FEBAVE nº 01/2026, de 28 de setembro de 2026, passa a vigorar com as alterações a seguir.

#### 1. DO OBJETO DESTA RETIFICAÇÃO

1.1. Este Edital altera o Edital FEBAVE nº 01/2026 exclusivamente quanto: (a) às datas de entrega e de abertura dos envelopes; (b) ao prazo para a visita técnica; e (c) ao procedimento de julgamento, com a inclusão de fase de lances verbais.

1.2. O Edital FEBAVE nº 01/2026 e seus Anexos I a IX permanecem em pleno vigor em tudo o que não for expressamente alterado por este instrumento, que a ele se integra para todos os efeitos.

#### 2. DAS NOVAS DATAS

2.1. O item 8.1 do Edital FEBAVE nº 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“8.1. Os envelopes deverão ser entregues no dia **26/10/2026**, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, na Reitoria, situada na Rua Padre João Leonir Dall'Alba, nº 601, Bairro Murialdo, Orleans/SC. A sessão pública de abertura ocorrerá no dia **29/10/2026**, às 15h, na sala de reuniões da Reitoria, situada na Rua Padre João Leonir Dall'Alba, nº 601, Bairro Murialdo, Orleans/SC.”*



2.2. Em razão das novas datas, o prazo para a visita técnica facultativa prevista no item 3.4 do Edital FEBAVE nº 01/2026 fica prorrogado até o dia **23/10/2026**, mantidas as demais condições daquele item.

2.3. Os envelopes eventualmente já entregues permanecem válidos e sob a guarda da FEBAVE, lacrados, facultando-se à proponente retirá-los e substituí-los até o término do novo prazo de entrega.

### 3. DA FASE DE LANCES VERBAIS

3.1. O item 1.1 do Edital FEBAVE nº 01/2026 passa a ser lido no sentido de que o critério de julgamento é o de MAIOR OFERTA de taxa de ocupação mensal, **apurada após a fase de lances verbais**, mantido o condicionamento ao atendimento dos requisitos técnicos mínimos de caráter eliminatório (item 10.2).

3.2. O item 11.1 do Edital FEBAVE nº 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“11.1. O julgamento observará as seguintes etapas: (i) abertura do Envelope nº 01 e análise da habilitação; (ii) abertura do Envelope nº 02 das habilitadas; (iii) verificação, na forma ‘atende/não atende’, do requisito técnico mínimo do item 10.2; (iv) classificação provisória das propostas que atenderem ao requisito, em ordem decrescente do valor ofertado; (v) fase de lances verbais, na forma do item 11.1-A; (vi) classificação final, em ordem decrescente do maior valor ofertado por cada proponente; (vii) homologação e adjudicação.”*

3.3. Fica incluído no Edital FEBAVE nº 01/2026 o item 11.1-A, com a seguinte redação:

*“11.1-A. **Da fase de lances verbais.** Concluída a classificação provisória, a Comissão de Seleção anunciará os valores ofertados e abrirá, na mesma sessão pública, a fase de lances, observadas as seguintes regras:*

*a) poderão ofertar lances todas as proponentes habilitadas e classificadas que estiverem presentes à sessão, por seu representante legal ou por procurador credenciado na forma do item 7.1, com poderes para formular lances;*

*b) a proponente ausente, ou cujo representante não detenha poderes para formular lances, permanecerá no certame com o valor de sua proposta escrita, sem direito a lances;*

*c) os lances serão verbais, sucessivos e crescentes, formulados em rodadas, iniciando-se, em*



*cada rodada, pela proponente autora da menor oferta e seguindo-se em ordem crescente de valor;*

*d) cada lance deverá superar a maior oferta até então registrada em, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais);*

*e) a proponente que declinar de ofertar lance, quando convocada, fica excluída das rodadas seguintes, mantido, para fins de classificação, o último valor por ela ofertado;*

*f) a fase de lances encerra-se quando nenhuma proponente manifestar interesse em cobrir a maior oferta registrada;*

*g) o lance é irretratável e vincula a proponente, substituindo, para todos os efeitos, o valor da taxa de ocupação mensal indicado na proposta escrita (Anexo III);*

*h) os lances têm por objeto exclusivamente o valor da taxa de ocupação mensal, permanecendo inalterados e vinculantes o preço do almoço, o cardápio e as demais condições da proposta escrita;*

*i) todos os lances e o valor final de cada proponente serão registrados em ata, assinada pela Comissão de Seleção e pelos representantes presentes;*

*j) havendo uma única proponente classificada, ou não sendo ofertado nenhum lance, prevalecerão os valores das propostas escritas.”*

3.4. O item 11.3 do Edital FEBAVE nº 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“11.3. Persistindo empate após a fase de lances, a classificação será definida por sorteio em sessão pública.”*

3.5. A garantia prevista no item 5.6 do Edital FEBAVE nº 01/2026, a taxa de ocupação da Cláusula 4.1 e as penalidades da Minuta do Contrato (Anexo II) serão calculadas sobre o valor final da taxa de ocupação mensal resultante da fase de lances.

3.6. Para os fins do item 11.4 do Edital FEBAVE nº 01/2026, consideram-se “condições da proposta vencedora” aquelas resultantes do valor final apurado na fase de lances.

3.7. A Carta de Credenciamento (Anexo VI) deverá conter, além dos poderes ali previstos, poderes expressos para **formular lances verbais**.



#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital FEBAVE nº 01/2026 e de seus Anexos, inclusive quanto ao valor mínimo da taxa de ocupação, aos documentos de habilitação, ao requisito técnico mínimo, aos recursos e ao foro.

4.2. A participação no processo seletivo implica aceitação integral do Edital FEBAVE nº 01/2026, de seus Anexos e deste Edital de Retificação.

4.3. Este Edital será divulgado no sítio institucional da UNIBAVE, na forma do item 14.5 do Edital FEBAVE nº 01/2026, e entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 08 de outubro de 2026.

**Guilherme Valente de Souza**

Presidente — Fundação Educacional Barriga Verde (FEBAVE)

Assinatura digital  
08/10/2026 16:43 UTC -03:00

**GUILHERME VALENTE DE SOUZA**

Assinado digitalmente por  
GUILHERME VALENTE DE SOUZA



## ENVELOPE

Descrição do envelope: Edital\_FEBAVE\_Cantina\_Retificado\_UNIBAVE

ID do envelope: 2662683



Use a câmera do celular para escanear o QR Code e verificar a autenticidade das assinaturas.

**Para validar apenas este documento, informe o código:  
a14525**

**Código de verificação do envelope:** 1de11717-2bfe-4a19-b405-f6bce7b51db3

## ARQUIVO

Edital\_FEBAVE\_Cantina\_Retificado\_UNIBAVE.pdf

**Hash:** 8baac8410f6c57456e574dddad59a614b254a8b17e81bc3b23352f6178a14525

## ASSINADO POR



**GUILHERME VALENTE DE SOUZA**

Data e horário: 08/10/2026 às 16:43 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Digital

CPF: 071.767.467-37

Hash: 6983823331624710E06969DDEAE0B62D9F9298F20



Assinatura digital  
Conforme  
**MP 2.200-2/01**  
e Lei 14.063/20